

Guia do usuário

Sistema de Filiação Partidária–Filia

Módulo Consulta

Este documento apresenta o Filia e traz um manual básico para utilização do sistema.

Versão: 1.0



Este manual foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Elaboração

Assessoria de Planejamento/STI
Seção de Candidaturas e Informações Partidárias/STI



Conteúdo

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	APRESENTAÇÃO.....	4
3	INFORMAÇÕES PARA USO DO SISTEMA.....	4
4	ACESSAR O SISTEMA.....	4
5	CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA	6
5.1	<i>Gerar Certidão</i>	6
5.2	<i>Validar Certidão</i>	8
6	DOWNLOAD DOS ARQUIVOS.....	9
6.1	<i>Download dos Arquivos de Relação de Filiados</i>	9
7	RELAÇÃO.....	9
7.1	<i>Consultar Relação</i>	10
7.2	<i>Detalhar Relação..</i>	11
7.3	<i>Validar Comprovante de Submissão.....</i>	11



STI

1 Introdução

A filiação partidária é o ato pelo qual um eleitor aceita, adota o programa e passa a integrar um partido político. Esse vínculo que se estabelece entre o cidadão e o partido é condição de elegibilidade, conforme disposto no art. 14, § 3º, V, da **Constituição Federal**.

A filiação partidária é um vínculo estabelecido entre o filiado e o partido político.

A Justiça Eleitoral recebe as informações encaminhadas pelos partidos políticos para os fins de arquivamento, a publicação e a verificação do cumprimento dos prazos de filiação para efeito de registro de candidaturas (Lei nº 9.096/95, art. 19).

Assim, o interessado se filia diretamente no partido político de sua preferência, atendidas as respectivas regras estatutárias.

Nos termos do art. 16 da Lei dos Partidos Políticos (**Lei nº 9.096**, de 19 de setembro de 1995), só pode filiar-se a partido o eleitor que estiver no pleno gozo de seus direitos políticos.

Para concorrer a cargo eletivo, o eleitor, entre outros requisitos, deve estar filiado ao partido no mínimo 6 (seis) meses antes da data fixada para as eleições, sendo facultado ao partido político estabelecer, em seu estatuto, prazos de filiação partidária superiores, conforme dispõem os arts. 9º da **Lei nº 9.504/1997** e 20 da Lei nº 9.096, de 1995.

De acordo com o art. 8º da Res.-TSE nº 23.596/2019, os partidos podem cadastrar seus representantes para utilização de ferramenta própria da Justiça Eleitoral (FILIA) com o objetivo de gerenciar suas relações internas de filiados (inclusões, alterações e exclusões de registros de filiações), em cumprimento ao art. 19 da **Lei nº 9.096, de 1995**.

2 Apresentação

O módulo consulta do Sistema de Filiação Partidária é utilizado pelos cidadãos, com o objetivo de gerar e/ou validar certidões e ainda consultar relações de filiados.

A SECINP é a unidade responsável, na STI/TSE, pelo desenvolvimento e pela manutenção do sistema.

3 Informações para uso do sistema

Para acesso do módulo consulta não há necessidade de um perfil de acesso.

4 Acessar o sistema

O acesso ao FILIA – Módulo Consulta é concedido através do sítio do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/> clicar em “**Partidos**”, em seguida clique em “**Filiação Partidária**”:



Guia do usuário Sistema de Filiação Partidária – FILIA Módulo Consulta

The screenshot shows the TSE website's main navigation bar with links for 'Eleitor e eleições', 'Partidos', 'Área jurídica', 'Notícias', 'Transparência', and 'O TSE'. Below this, a sidebar titled 'SERVIÇOS AO ELEITOR' lists various services like 'Quitação eleitoral', 'Local de votação', and 'Certidões'. The 'Partidos' menu is open, showing options like 'Contas partidárias', 'Filiação partidária' (which is highlighted with a red arrow), 'Fundo partidário', 'Partidos políticos', and 'Propaganda partidária'. To the right, there's a banner for 'PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO' (PJe) with the text: 'PJe PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO' and 'Processo Judicial Eletrônico (PJe) deverá chegar a todas as zonas eleitorais até o final do ano'.

Na tela seguinte, clicar no link “**FILIA**”.

The screenshot shows the 'Filiação partidária' page. The left sidebar has sections for 'Partidos' (with 'Filiação partidária' highlighted), 'Contas partidárias', 'Fundos partidários', 'Partidos políticos', and 'Propaganda partidária'. Below these are 'Tags' and 'Gestor responsável'. The main content area has a title 'Filiação partidária' with social media sharing icons. It contains text about filiation being an act of acceptance by an elector, adopting a program, and joining a political party. It also mentions the Justice Electoral receiving information from political parties for archiving, publication, and verification of compliance with registration deadlines. The page also discusses the possibility of consulting the official list of affiliated members of political parties on the TSE website and provides links for doing so. At the bottom, it says 'Acesse o Filia - sistema de filiação partidária.' and lists several functions of the system.



O sistema apresenta os serviços disponíveis:

5 Certidão de Filiação Partidária

Esta funcionalidade possibilita ao usuário as operações de Gerar e Validar certidão.

5.1 Gerar Certidão

Ao acionar a opção de menu “**Gerar Certidão de Filiação**”, o sistema apresenta a seguinte tela:

Para gerar a certidão informe os parâmetros obrigatórios e clique em “**Gerar Certidão**”. O sistema apresenta a certidão gerada, conforme abaixo:



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome Civil: FULANO DE TAL

Título Eleitoral: 999999999999

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Filiação	Situação
xxx	SP	SANTOS	20/07/2003	Regular



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código de autenticação: F641.3C08.E712.400A

Observações:

- O sistema emite a certidão com o número do código de autenticação, utilizado para validar a autenticidade da certidão.
- O sistema deve gerar a certidão de filiação somente para título de eleitor válido e cadastrado na base de dados do sistema ELO. Estando o título de eleitor informado de acordo com a validação acima, o sistema deve verificar a situação do registro de filiação para o mesmo e gerar a certidão de filiação conforme descrito abaixo:
- Caso o título de eleitor não possua registro de filiação, o sistema deve gerar a certidão de filiação com a situação do filiado “**NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**”;
- Caso o título de eleitor possua registro de filiação com situação “Regular” em um único diretório partidário, o sistema deve gerar a certidão de filiação com a situação do filiado “**ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**”;
- Caso o título de eleitor possua registro de filiação com situação “Regular” em um único diretório partidário, porém, o filiado não encontra-se na última relação oficial entregue pelo partido, o sistema deve gerar a certidão de filiação com a situação do filiado “**ESTÁ FILIADO EMBORA NÃO CONSTE REGISTRO NA ÚLTIMA RELAÇÃO OFICIAL ENTREGUE PELO PARTIDO**”;
- Caso o título de eleitor possua registro de filiação com situação “Cancelado” ou “Excluído”, o sistema deve gerar a certidão de filiação com a situação do filiado “**NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**”;
- Caso o título de eleitor possua registro de filiação com situação “Desfiliado”, o sistema deve gerar a certidão de filiação com a situação do filiado “**CONSTA COM PENDÊNCIA DE CANCELAMENTO**” (Obs.: essa situação ocorre quando o cidadão pediu a desfiliação no partido, mas não comunicou à Justiça Eleitoral. Só passará a constar na situação “não filiado” após o comando, no sistema, pelo respectivo Cartório Eleitoral);
- Caso o título de eleitor possua registro de filiação com situação “SUB JUDICE” (registro envolvido em duplicidade de filiação partidária), o sistema deve gerar a certidão de filiação com a situação do filiado “**CONSTA NA SITUAÇÃO SUB JUDICE**”.



5.2 Validar Certidão

Para validar a certidão informe o código de autenticação e clique em “Validar”.

 Tribunal Superior Eleitoral

Sistema de Filiação Partidária - Consulta

Validar Certidão de Filiação

Autenticação

Não sou um robô 

[Voltar](#) [Limpar](#) [Validar](#)

Após confirmar a autenticidade da certidão o sistema apresenta a seguinte tela:

 Tribunal Superior Eleitoral

Sistema de Filiação Partidária - Consulta

Validar Certidão de Filiação

Successo!
Certidão validada pela Justiça Eleitoral conforme dados informados. Para visualizar seu conteúdo, clique em 'Certidão Autêntica'.

Autenticação *
F641.3C08.E712.100A

Não sou um robô 
reCAPTCHA
Privacidade | Termos

 Certidão Válida!

[Voltar](#) [Limpar](#) [Certidão Autêntica](#)

Para imprimir a certidão clique em "**Certidão Autêntica**", o sistema apresenta certidão para impressão:



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

Certidão Autêntica

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome Civil: FULANO DE TAL

Título Eleitoral: 999999999999

Dados da Filiação Partidária				
Partido	UF	Município	Data Filiação	Situação
XXX	SP	SANTOS	20/07/2003	Regular



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código de autenticação: F641.3C08.E712040A



Observações:

Para ser considerada uma certidão válida o sistema deve verificar se o código de autenticação informado é igual a de uma certidão gerada pelo sistema.

6 Download dos Arquivos

Esta funcionalidade possibilita ao usuário do sistema baixar o arquivo de relação de filiados.

Ao acionar a opção de menu “**Download dos Arquivos de Filiados**”, o sistema apresenta a seguinte tela:

6.1 Download dos Arquivos de Relação de Filiados

Informe os parâmetros obrigatórios e clique em “**Consultar**”, o sistema apresenta o resultado da consulta:

Para realizar o download do arquivo clique em .

7 Relação

Esta funcionalidade possibilita ao usuário as operações de consultar e detalhar relação de filiados.

Ao acionar a opção de menu “**Consulta Relação de Filiados**”, o sistema apresenta a seguinte tela:



Sistema de Filiação Partidária - Consulta

Consultar Relação de Filiados

UF *	Município *	Zona *	Partido *	Voltar	Consultar	Limpar
------	-------------	--------	-----------	--------	-----------	--------

Relação de Filiados

UF	Município	Zona	Partido	Situação da Relação	Data do Processamento	Ações
Nenhum registro encontrado.						

Linha Por Página: 0-0 de 0 | < > |

7.1 Consultar Relação

Para realizar a consulta de relação, informe os parâmetros obrigatórios e clique em “**Consultar**”, o sistema apresenta o resultado da consulta.

Sistema de Filiação Partidária - Consulta

Consultar Relação de Filiados

UF *	AC	Município *	ACRELÂNDIA	Zona *	8	Partido *
Voltar Consultar Limpar						

Relação de Filiados

UF	Município	Zona	Partido	Situação da Relação	Data do Processamento	Ações
AC	ACRELÂNDIA	8		Submetida		

Linha Por Página: 1-1 de 1 | < > |

Observações:

Relação Interna:

Relação na qual o partido age diretamente, cadastrando, alterando e excluindo registros de filiação (registros internos).

Relação Oficial:

Relação gerada após o processamento onde os registros internos são oficializados para um determinado partido, município e zona. No módulo externo, as relações oficiais somente estarão disponíveis para consulta.

Situações da Relação Interna:

Não submetida – Relação na qual o partido age diretamente, gerenciando seus registros internos, mas que ainda não foi submetida, ou seja, não está apta a ser processada pela Justiça Eleitoral.

Submetida – Relação autorizada pelo partido a ser processada pela Justiça Eleitoral. A submissão não impede que o partido continue a gerenciar a relação.

Fechada – Relação interna submetida que deu origem a uma relação oficial. Quando uma relação submetida é fechada, uma nova relação interna é criada com situação “Não submetida” para que o partido possa continuar a gerenciar seus filiados.



Situações da Relação Oficial:

Ativa – Relação oficial atual. É gerada após o processamento que ocorre duas vezes por ano por força de lei. É a última relação processada.

Inativa – Relação oficial que já foi ativa, mas que foi substituída por uma mais recente.

Excluída – Relação que não deve ser mais considerada, passando a valer a sua antecessora.

7.2 Detalhar Relação

Para realizar o detalhamento da relação, selecione a opção , o sistema apresenta a seguinte tela:

Nome Eleitor	Inscrição	Data de Filiação	Situação
ZINDOMAR	0062771	28/09/2011	Regular
VALDERI	0009650	28/09/2011	Regular
SEBASTIAO	0014761	20/03/2011	Cancelado
SANDRO LUIZ	0042971	28/09/2011	Regular
ROSIMEYRE FEITOZA	0032973	20/03/2011	Regular
RENE ALVES I	00407241	07/10/2011	Cancelado
RENAN I	0057452	18/10/2010	Regular
RAIMUNDO	0009355	20/03/2011	Regular
QUELA L	00449	04/10/2011	Regular
MARISETE I	003855	04/10/2011	Regular

Observações:

O detalhamento das relações “Internas” e “Oficial” poderá ser realizado para todos os registros independente da situação da relação.

7.3 Validar Comprovante de Submissão

Para validar submissão, selecione a opção “validar o comprovante de submissão”, o sistema apresenta a seguinte tela:



Informe os parâmetros obrigatórios e clique em “Validar” para concluir a operação com sucesso.

Fim